



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 1 de 18

Prefeitura realiza inscrições para mais de 600 vagas do Pronatec

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Turismo, realizará a partir das 9 horas, desta terça-feira, dia 19, as pré-inscrições para 18 cursos de qualificação profissional do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Ao todo, estarão disponíveis mais 641 vagas na modalidade à distância.

O Pronatec Oferta Voluntária é uma iniciativa dos Ministérios do Turismo e Educação para ampliar a oferta de formação profissional. As qualificações não têm nenhum custo para o aluno. Em agosto, o programa, em parceria com a Prefeitura, já havia disponibilizado outras 590 vagas para capacitação.

As vagas são para os seguintes cursos: Assistente de Faturamento (32); Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção (25); Assistente de Recursos Humanos (37); Assistente Administrativo (67); Editor de Projeto Visual Gráfico (15); Editor de Vídeo (12); Eletricista de Audiovisual (28); Espanhol Básico (33); Fotógrafo (26); Inglês Básico (80); Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) (33); Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Básico (30); Produtor de Cerveja (76); Promotor de Vendas (33); Recepcionista (34); Agente de Limpeza Urbana (30); Inspetor de Qualidade (30); Reciclador (20).

Os interessados podem se cadastrar no Portal Oficial da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br. Na aba do formulário de inscrição no site, os candidatos também encontram a relação dos cursos e os requisitos para a inscrição. Cada CPF tem direito a se cadastrar em apenas um curso da lista. Para as inscrições remanescentes da primeira etapa, em agosto, a secretaria de Turismo entrará em contato com os candidatos para efetivar a matrícula, caso haja interesse.

Após o cadastro, os dados serão enviados ao MEC para a efetivação da matrícula. O aluno receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, todas as informações pertinentes ao curso que se cadastrou para confirmar a matrícula.

O prazo para as inscrições se encerra às 17 horas do dia 05 de outubro. Os primeiros alunos a serem cadastrados terão sua matrícula efetivada, pois cada curso oferece um número limitado de vagas que, quando completadas, automaticamente as inscrições são encerradas.

“As áreas oferecidas estão em expansão, se tornando uma possibilidade de qualificação rápida e de confiança, aumentando as chances deste profissional no mercado de trabalho. Esse tipo de capacitação é o que sempre buscaremos para os olimpienses para ajudarmos a combater o desemprego que assola o nosso país”, afirmou o prefeito Fernando Cunha.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Educação a Distância oferece uma mediação didático-pedagógica de ensino e aprendizagem e ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, entre os estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos opcionais oportunizando capacitação para quem trabalha ou para quem quer investir na aquisição de novos conhecimentos. No final do curso, os alunos receberão certificado com validade nacional, emitido pelas instituições credenciadas. O estudante poderá realizar o curso por meio de tablet, notebook ou computador. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (17) 3280-6294 - secretaria de Turismo.

CURSOS GRATUITOS PRONATEC

INSCRIÇÕES
www.olimpia.sp.gov.br

Assistente de Faturamento
Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção
Assistente de Recursos Humanos
Assistente Administrativo
Editor de Projeto Visual Gráfico
Editor de Vídeo
Eletricista de Audiovisual
Espanhol Básico
Fotógrafo
Inglês Básico
Introdução à Interpretação em LIBRAS
LIBRAS - Básico
Produtor de Cerveja
Promotor de Vendas
Recepcionista
Agente de Limpeza Urbana
Inspetor de Qualidade
Reciclador



PREFEITURA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 3 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	10
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Secretaria Municipal de Educação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 4 de 18

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei n.º 5224/2017 de autoria do Vereador Selim Jamil Murad)

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de drogas e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município da Estância Turística de Olímpia a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo único. A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Olímpia.

Art. 2.º Poderá a Secretaria Municipal de Saúde e Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilha, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

Art. 3.º Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Ação Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Fundações, Associações, Autarquias, organizações ligada aos temas, Entidade Religiosa, Conselho Municipal de Políticas

Sobre Drogas (COMAD), tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade Olimpense, com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta Lei.

Art. 4.º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda.

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

V – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VI – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 5.º As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I – palestra com especialistas no assunto;
- II – exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;
- III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V – seminários antidrogas;
- VI – outras atividades relacionadas ao assunto.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 5 de 18

Art. 6.º O poder executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7.º Os Centros Referência Assistência Social (CRAS) poderão promover ação, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate as drogas.

Art. 8.º O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 3.827/2014 e 3.836/2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.278, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5242/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Metalúrgicos, a ser comemorado anualmente em 20 de setembro, no Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município o “Dia Municipal dos Metalúrgicos”, homenageando todos os funcionários que trabalham nas empresas metalúrgicas, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.279, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5243/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Mototaxistas, a ser comemorado anualmente em 30 de setembro, no Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município o “Dia Municipal dos Mototaxistas”, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º O “Dia Municipal dos Mototaxistas” tem por objetivo homenagear os colaboradores que trabalham diariamente nesta atividade, trazendo uma comodidade e rapidez aos seus usuários.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 6 de 18

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5244/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal das Empregadas Domésticas,
a ser comemorado anualmente em 28 de setembro, no
Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município
o “Dia Municipal das Empregadas Domésticas”, a ser
comemorado, anualmente no dia 28 de setembro, que
integrará o calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º O “Dia Municipal das Empregadas Domésticas”
tem por objetivo homenagear as mulheres que trabalham
diariamente nesta atividade.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.281, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5251/2017 de
autoria do Vereador Tarcísio Cândido
de Aguiar)*

Institui o dia do Comerciante a ser comemorado
anualmente no dia 30 de outubro, na Estância Turística
de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito da Estância
Turística de Olímpia, o Dia Municipal do Comerciante,
a ser comemorado, anualmente no dia 30 de outubro,
passando desta forma a figurar no Calendário Oficial
desta Municipalidade.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5252/2017 de
autoria do Vereador Flavio Augusto
Olmos)*

Institui e inclui no calendário de datas e eventos do
Município de Olímpia, o dia do Caminhoneiro e dá outras
providências.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 7 de 18

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no calendário de datas e eventos do Município da Estância Turística de Olímpia, o “Dia do Caminhoneiro”, a ser comemorado e realizado anualmente no dia 19 de setembro, destinado a reunir todos os que espontaneamente, tenham interesse em participar de eventos em comemoração ao referido dia.

Parágrafo único. A organização do evento é de responsabilidade de comissão a ser formada por interessados, desta categoria.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.283, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei n.º 5253/2017 de autoria do Vereador Flavio Augusto Olmos)

Institui e inclui no calendário de datas e eventos do Município de Olímpia, o dia do Comerciante e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no calendário de datas e eventos do Município da Estância Turística de Olímpia, o “Dia do Comerciante”, a ser comemorado e realizado anualmente no dia 16 de julho, destinado a reunir todos os que espontaneamente, tenham interesse em participar de eventos em comemoração ao referido dia.

Parágrafo único. A organização do evento é de responsabilidade de comissão a ser formada por interessados, desta categoria.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.284, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei n.º 5256/2017 de autoria do Vereador Hélio Lisse Júnior)

Institui o Dia Municipal do Empresário.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica por esta Lei instituído o “Dia Municipal do Empresário”.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Empresário será comemorado no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2.º Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 8 de 18

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5257/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Farmacêuticos, a ser
comemorado anualmente em 10 de setembro, no
Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município, o
“Dia Municipal dos Farmacêuticos”, a ser comemorado,
anualmente no dia 10 de setembro, que integrará o
calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5258/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Dentistas, a ser comemorado
anualmente em 15 de setembro, no Município de Olímpia
e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município, o “Dia
Municipal dos Dentistas”, a ser comemorado, anualmente
no dia 15 de setembro, que integrará o calendário oficial
do Município de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.287, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5259/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Fisioterapeutas, a ser
comemorado anualmente em 22 de setembro, no
Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 9 de 18

sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município, o “Dia Municipal dos Fisioterapeutas”, a ser comemorado, anualmente no dia 22 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.288, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5260/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Institui o Dia Municipal dos Profissionais da Área de Alimentação, a ser comemorado anualmente em 31 de agosto, no Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito deste Município, o “Dia Municipal dos Profissionais da Área de Alimentação”, a ser comemorado, anualmente no dia 31 de agosto, que integrará o calendário oficial do Município de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.289, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

*(Projeto de Lei n.º 5234/2017
de autoria do Vereador Antonio
Delomodarme)*

Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, nos veículos de transporte coletivo do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A empresa de Transportes Coletivos e Urbanos do Município, está dispensada de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus, para efeito de desembarque de passageiros gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2.º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros deverão parar para o desembarque de passageiros gestantes, idosos e pessoas com deficiência nos locais por estes indicados.

§ 1.º Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, através do Órgão competente.

§ 2.º A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderá ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3.º A empresa de transporte coletivo deverá divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição n.º 59

Página 10 de 18

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

RG n.º 20.274.833-9, Escriturária I, e Marli de Fátima Donadi, R.G. n.º 28.506.074-0, Escriturária I, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata este Decreto, nos termos do artigo 229 e seguintes, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º FIXA em 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da citação do servidor, nos termos do artigo 232, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 01/93, e cujo relatório final deverá ser concluído na forma do artigo 241 do citado diploma legal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique como de praxe e cumpra.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 6.909, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINA a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal JOÃO CARLOS OLMOS, R.G. n.º 15.626.748-2, nomeado mediante concurso público municipal, para exercer as funções do cargo de Motorista, para apurar possíveis infrações à Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - SP, com fundamento no art. 204, incisos IV, e em especial no art. 218, inciso IV, do referido diploma legal, em face de possível infração, portandose de maneira inadequada, faltando com respeito ao Secretário e demais colaboradores da pasta por diversas vezes, em caso de comprovação da indigitada conduta, será aplicada as sanções previstas na mencionada Lei Complementar.

Art. 2.º DESIGNA os servidores municipais Victor Artur Lopes Torres, RG n.º 47.927.611-7, Técnico de Administração I, Cristiana de Oliveira Netto Torres,

DECRETO N.º 6.910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Vencimentos e Vantagens, Outras Despesas Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Auxílio Funeral/Natalidade;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 11 de 18

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Superávit Financeiro do exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.01.00	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0002.2.003	MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO	
3.1.91.13.00 - 17	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	11.000,00
02.01.03	CORPO DE BOMBEIROS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.182.0003.2.005	MANUT. ATIV. CORPO BOMBEIROS	
3.1.90.11.00 - 27	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	2.000,00
3.1.90.16.00 - 28	OUTRAS DESP VARIÁV-PES. CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
02.01.04	ALISTAMENTO MILITAR	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.153.0002.2.006	MANUT. ATIV. ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11.00 - 36	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
02.03.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.03.01	ADMINISTRAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0006.2.013	MANUT. DA ADM. NA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 - 42	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
3.1.91.13.00 - 45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	17.000,00
02.03.02	DIVISÃO DE CRECHES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

12.365.0007.2.014	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE CRECHES	
3.1.90.11.00 - 52	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	130.000,00
02.03.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0009.2.016	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - 75	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
02.04.00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.04.05	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0012.2.020	MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.1.91.13.00 - 118	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	11.000,00
02.06.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
02.06.06	DIVISÃO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.407	MANUT. ATIV. ASSIT. FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00 - 169	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	12.000,00
3.1.91.13.00 - 171	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	3.000,00
02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAC	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.90.16.00 - 177	OUTRAS DESP VARIÁV-PES. CIVIL	
	TESOURO	36.000,00
3.1.91.13.00 - 178	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	65.000,00
02.06.08	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BASICA	
3.1.91.13.00 - 193	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	18.000,00
02.07.00	SECR. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 12 de 18

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCI	
3.1.91.13.00 – 205	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	23.000,00
02.07.04	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.1.91.13.00 – 235	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	3.000,00
02.08.00	SECR. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.08.11	DIVISÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV. GERAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.426	INFRAESTRUTURA URBANA	
3.1.90.13.00 – 281	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	5.000,00
02.08.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.452.0050.2.429	MANUT DIV SERVIÇOS	
3.1.90.11.00 - 307	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	10.000,00
3.1.91.13.00 – 310	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	18.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
20.605.0034.2.025	MANUT. ATIV. AGRICULTURA	
3.1.90.11.00 - 315	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	5.000,00
3.1.91.13.00 – 318	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	1.500,00
02.11.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.11.02	DIVISÃO DE GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO	
3.1.90.11.00 - 328	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	6.000,00
3.1.90.13.00 – 329	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

	TESOURO	1.000,00
3.1.90.16.00 - 330	OUTRAS DESP VARIAV-PES. CIVIL	
	TESOURO	500,00
02.11.03	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO	
3.1.90.11.00 - 336	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	7.000,00
3.1.91.13.00 – 338	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	5.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.12.02	DIVISÃO DE ADVOCACIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
02.061.0041.2.108	AÇÕES JUDICIARIAS	
3.1.91.13.00 – 346	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	8.000,00
02.13.00	ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
02.13.04	DIVISÃO DE PROJETOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0044.2.423	MANUT DIV PROJETOS	
3.1.90.11.00 - 357	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	5.000,00
	TESOURO	
3.1.91.13.00 – 360	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	5.000,00
02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.01	DIV. RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.003	AUXILIO FUNERAL/NATALIDADE	
3.1.90.05.00-376	OUTROS BENEFICIOS PREV SERV OU MILITAR	
	TESOURO	10.000,00
02.14.03	DIV. ALMOXARIFADO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.412	MANUT. DIV. ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00 – 395	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	2.000,00
02.15.00	SEC. PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	
02.15.02	DIV. HABITAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 13 de 18

	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0013.2.416	MANUT DIVISÃO HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00 - 428	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	5.000,00
02.18.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.18.01	DIVISÃO CONTROLE INTERNO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.125.0051.2.430	MANUT. DIVISÃO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00 - 483	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	3.000,00
3.1.91.13.00 - 485	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	7.000,00
	TOTAL	515.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
18 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.911, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e passagens e Despesas com Locomoção;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Superávit Financeiro do exercício anterior e Anulação de Dotação orçamentária já existente;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal nº 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 202.784,79 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.01.00	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0002.2.104	DESPESA DE VIAGEM	
3.3.90.33.00-19	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	TESOURO	5.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.452.0050.2.429	MANUT DIVISÃO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00-313	SERVIÇOS DE LIMPEZA	
	TESOURO	192.784,79
02.11.00	SECRETARIA DE GOVERNO	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 14 de 18

02.11.03	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.39.00-341	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	5.000,00
	TOTAL	202.784,79

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares aberto, pelo artigo anterior, anulação de dotações orçamentárias a seguir:

02.01.00	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0002.2.003	MANUT ATIV. GABINETE PREFEITO	
3.3.90.39.00-22	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	5.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.452.0050.2.429	MANUT DIVISÃO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00-312	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	192.784,79
02.11.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.11.02	DIVISÃO DE GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.30.00-331	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	2.000,00
3.3.90.39.00-334	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	1.000,00
02.11.03	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.30.00-339	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	2.000,00
	TOTAL	202.784,79

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento

de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.11	DIVISÃO DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.426	INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.30.00-284	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	315.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 15 de 18

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Indenizações e Restituições Fonte de Recursos Estadual;

Considerando a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Superávit Financeiro;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.16.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOURO	
3.3.90.93.00-569	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	41.500,00
	TOTAL	41.500,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais e Obrigações Tributárias;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Anulação de Dotação orçamentária já existente;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.16.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.16.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 16 de 18

04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOIRO	
3.3.90.39.00-445	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	81.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
28.845.0000.0.025	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.4.90.91.00-450	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	200.000,00
28.843.0000.0.026	PASEP	
3.3.90.47.00-446	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	TESOURO	80.000,00
	TOTAL	361.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares aberto, pelo artigo anterior, anulação de dotações orçamentárias a seguir:

02.16.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.16.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOIRO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0004.2.104	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.33.00-443	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	TESOURO	12.000,00
04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOIRO	
3.3.90.30.00-442	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
3.3.90.36.00-444	OUTROS SERV DE TERC PESSOA FISICA	
	TESOURO	1.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
28.843.0000.0.020	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.71.00-451	PRINCIPAL DA DIVIDA	
	TESOURO	200.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.024	JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00-441	JUROS DA DIVIDA	
	TESOURO	20.000,00
28.843.0000.0.025	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00-447	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	60.000,00

02.16.03	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0004.2.104	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.33.00-456	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	TESOURO	15.000,00
04.123.0004.2.420	MANUT DIV FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00-455	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	20.000,00
3.3.90.36.00-457	OUTROS SERV DE TERC PESSOA FISICA	
	TESOURO	2.000,00
3.3.90.39.00-458	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	20.000,00
02.16.04	DIVISÃO DE LANÇADORIA E ATIVOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0004.2.421	MANUT DIV LANÇADORIA E ATIVOS	
3.3.90.36.00-465	OUTROS SERV DE TERC PESSOA FISICA	
	TESOURO	1.000,00
	TOTAL	361.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
18 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição n° 59

Página 17 de 18

Portarias

PORTARIA N.º 47.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 15 de setembro de 2017, o Servidor Municipal JOÃO VICTOR BUZZO NARCIZO, R.G. n.º 48.791.584-7, do cargo de Escriurário I, nomeado através da Portaria n.º 38.062, de 08 de março de 2012, em virtude do mesmo ter sido aprovado através de Concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.501, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Obras.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 15 de setembro de 2017, o Senhor JOÃO VICTOR BUZZO NARCIZO, portador do R.G. n.º 48.791.584-7 e do PIS/PASEP n.º 204.92959.60-3, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 03/2015, para exercer as funções do cargo de Fiscal de Obras, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.502, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/93, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 22, de 28 de fevereiro de 2003, a Servidora ANA RAQUEL DE OLIVEIRA, RG n.º 30.930.702-8, lotada no cargo de Escriurário I, para, em substituição, responder pelas funções do cargo de Tesoureiro, de acordo com a Portaria RH n.º 8.423, de 14 de setembro de 2017, que concede, a partir de 18/09/2017, 10 (dez) dias de férias ao Senhor MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 59

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Presencial nº. 077/2017

Objeto: Aquisição de Mobiliário Padrão FDE para a nova Unidade Escolar do município de Olímpia/SP, localizada no bairro Morada Verde pelo convênio do “Programa ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil” (Processo nº14379/2012). Abertura dos envelopes: 02/10/2017 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3259. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 18 de setembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Outros Atos

Classificação do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, conforme disposições da Resolução SME nº 3, de 28 de agosto de 2017.

Class.	Nome	RG	Tempo de Serviço	Títulos	Total
1º.	Neide Aparecida Olmos	19.581.441-1	29.552	17.5	47.052
2º.	Anna Carolina Branco Fonseca Ferranti	24.299.258-4	31.593	15.0	46.593
3º.	Christiane Marreto Gratão	29.567.059-9	22.144	18.5	40.644
4º.	Sueli Teresinha Silva	15.626.945-4	12.615	21.0	33.615
5º.	Priscila Baldan Lima	40.344.879-7	11.840	20.5	32.340
6º.	Roberta Jucilene Nunes	25.711.911-5	5.336	10.0	15.336

Olímpia, 19 de setembro de 2017

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação